



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DPGE nº. 09/2017

Altera o projeto “Interiorização do Gabinete” no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas competências, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994; pelo artigo 120, § 1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 25 de agosto de 2005; pelo artigo 11, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 14.130, de 19 de novembro de 2012; e pelo artigo 8º, inciso I, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (Resolução CSDPE nº 11/2015);

CONSIDERANDO a necessidade de aproximação da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado com os órgãos de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um cronograma de visitas aos órgãos de atuação e de execução, com vistas ao desenvolvimento de diálogos inter-regionais;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 3º da Resolução DPGE nº 08/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão promovidos encontros regionais nas Defensorias Públicas Regionais de Capão da Canoa, Caxias do Sul, Ijuí, Lajeado, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Santa Rosa, Santana do Livramento e Uruguaiana, nas datas a serem definidas pela Chefia Institucional.”

Art. 2º Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação.

**Cumpra-se.
Registre-se.
Publique-se.**

Porto Alegre, 03 de outubro de 2017.

CRISTIANO VIEIRA HEERDT,
Defensor Público-Geral do Estado.

Publicado no
DED de 13 / 10 / 17
Pág. nº 2
complementar

